

EDITAL

Mediante o presente instrumento a União dos Advogados Públicos Federais do Brasil - UNAFE e o Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional - SINPROFAZ convocam todos os membros da Advocacia-Geral da União a participarem do processo de formação de uma lista de tríplice (a ser entregue ao Presidente da República eleito) para a indicação de nome a ocupar o cargo de Advogado-Geral da União, nos termos em que se seguem:

Artigo 1º - O processo será amplo, de forma que todos os advogados públicos federais poderão votar, independente de filiação a qualquer entidade, e, caso tenha mais de 35 (trinta e cinco) anos, estarão aptos a ser votados.

Artigo 2º - O processo eleitoral será realizado pelo site www.listatripliceagu.com.br, será dividida em duas etapas por votação direta e secreta.

§1º - O processo se iniciará com uma etapa de votação, ocorrida entre os dias 30 de outubro a 05 de novembro, durante a qual os Advogados Públicos Federais poderão votar em qualquer membro das carreiras que compõem a AGU, podendo escolher até seis nomes.

§2º - Uma vez realizada a classificação de todos os indicados, serão excluídos da lista os colegas que não preencherem a idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos, em atendimento ao disposto no Art. 1º deste Edital e ao Art. 131, § 1º da Constituição Federal.

§3º - Dentre os Advogados Públicos Federais remanescentes, aqueles classificados entre os 06 (seis) primeiros serão consultados pessoalmente sobre seu interesse em permanecer na lista.

§4º - Em caso de recusa de algum dos 06 (seis) primeiros colocados, seu nome será excluído, sendo consultado o primeiro subsequente e assim por diante, até que se complete a lista sêxtupla.

Artigo 3º - No dia 07 de novembro será divulgada a lista sêxtupla, indicando os 06 (seis) advogados públicos federais mais votados, bem como a sua colocação e a quantidade respectiva de votos obtidos.

Artigo 4º - Na segunda etapa os nomes dos seis Advogados Públicos Federais mais votados na etapa anterior participarão de novo escrutínio para composição de lista tríplice que será encaminhada à Presidência da República.

Parágrafo único – Nesta etapa, os eleitores votarão em 3 nomes para compor a lista tríplice.

Artigo 5º - No período de 10 a 16 de novembro, será realizada votação pelo endereço www.listatripliceagu.com.br, podendo todos os Advogados Públicos Federais votar em

algum dos integrantes da lista sêxtupla, independentemente de terem participado da primeira fase da votação.

Artigo 6º - No dia 17 de novembro, divulgar-se-á a lista tríplice, apontando os 03 (três) Advogados Públicos Federais mais votados, bem como a respectiva quantidade de votos recebidos.

Artigo 7º - Uma vez finalizado o processo de votação, a UNAFE e o SINPROFAZ darão conhecimento da lista tríplice o (a) Presidente (a) da República eleito (a).

Artigo 8º - Fica constituída uma Comissão Eleitoral, composta por Advogados Públicos Federais, a quem compete organizar e fiscalizar o processo eleitoral, bem como decidir os casos omissos, na forma do anexo.

Artigo 9º - São inelegíveis os membros da comissão eleitoral e das Diretorias da UNAFE e do SINPROFAZ.

Artigo 10º - O Advogado Público Federal interessado em não participar do processo eleitoral poderá solicitar a sua exclusão da lista de elegíveis até o dia anterior ao início do pleito, por meio de requerimento simples, e encaminhado à Comissão Eleitoral através do e-mail listatripliceagu@gmail.com

Brasília, 24 de outubro de 2014.

**União dos Advogados Públicos Federais do Brasil
UNAFE**

**Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional
SINPROFAZ**

ANEXO

A comissão eleitoral será formada pelos seguintes nomes:

- 1- FELIPE MACHADO FOSSI- PROCURADOR FEDERAL;
- 2- FILIPE AGUIAR DE BARROS-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL;
- 3- FREDERICO BERNARDO VASCONCELOS-PROCURADOR DO BANCO CENTRAL;
- 4- VANESSA AFONSO ROCHA- ADVOGADA DA UNIÃO - PRESIDENTE